



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS
CNPJ - 94.442.282/0001-20
AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP 98.528-000
FONES: (55) 3616-3058 / 3071 - FAX: (55) 3551-1854
Home page: www.derrubadas-rs.com.br
e-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br



TERRA DO SALTO YUCUMÃ

OFÍCIO Nº 058/2016

DERRUBADAS, 29 DE FEVEREIRO DE 2016.


ILMO.SR.
ADEMIR CEMIN,
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA
DERRUBADAS/RS.

Prezado Senhor

Vimos submeter ao colendo plenário dessa casa legislativa o **Projeto de Lei nº 009/2016**, que Autoriza a realização de permuta de bem imóvel e dá outras providências.

Em anexo segue exposição de motivos.

Atenciosamente,


Almir José Bagega
Prefeito de Derrubadas

Recebido
29/02/16
Diamanda



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS
CNPJ - 94.442.282/0001-20
AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP 98.528-000
FONES: (55) 3616-3058 / 3071 - FAX: (55) 3551-1854
Home page: www.derrubadas-rs.com.br
e-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br



TERRA DO SALTO YUCUMÃ

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº 009/2016

Autoriza a realização de permuta de bem imóvel e dá outras providências.

Senhores Vereadores

Justificamos o encaminhamento da presente matéria em razão do que dispõe o parágrafo 4º artigo 12 da Lei Orgânica do Município de Derrubadas, a saber: *A aquisição ou alteração de bens imóveis por compra, permuta ou venda, dependerá de prévia autorização da Câmara Municipal.*

Trata-se da intenção da atual administração, primando pelo interesse público, em promover a abertura de duas ruas na zona urbana do município, sendo uma entre as Avenida Pelotas e Rua Passo Fundo, na extensão de aproximadamente 123 metros de comprimento, por 12 metros de largura, a ser situada ao lado do atual Parque de Máquinas do Município.

A referida abertura de rua é deveras estratégico para o desenvolvimento urbano da cidade, possibilitando a abertura de novo loteamento, bem como, em face da comunicação que terá entre a Avenida Pelotas e a Rua Passo Fundo, tornando-se alternativa de trânsito de carros e caminhões, especialmente os pesados, por meio daquela via de acesso, evitando os trajetos pela Avenida Pelotas.

Outro imóvel a ser recebido por meio da presente permuta e que será objeto de abertura de rua está localizada do lado oposto ao pátio do Parque de Máquinas, na divisa com as terras de propriedade do próprio permutante e de propriedade de Antônio Barassuol e Elenir Fátima Barassuol. A referida rua também é estratégica para o desenvolvimento urbano, com a possibilidade de novos lotes a serem instituídos, bem como possibilitando o acesso (entrada e saída) de máquinas e caminhões da Secretaria de Obras, evitando o trânsito pela via asfáltica da Avenida Pelotas.

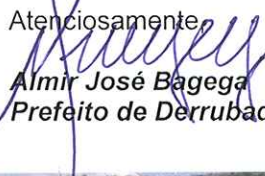
Em contrapartida ao recebimento das duas áreas de terras que totalizam 2.066,03m² (dois mil e sessenta e seis metros quadrados e três centímetros quadrados), o município de Derrubadas irá permutar um imóvel de 865m² (oitocentos e sessenta e cinco metros quadrados), constituindo-se em um lote urbano situado na Avenida Pelotas, que outrora fora doado por parte desse Poder Legislativo.

A possibilidade de realização da referida permuta, sem que ocorra qualquer pagamento a maior por parte do Município de Derrubadas, vem a contemplar os interesses da coletividade.

Quanto ao imóvel a ser permutado, de propriedade do município, vimos informar da ausência de interesse na sua destinação real até a presente data, encontrando-se obsoleto desde o seu recebimento quando a título de doação.

Contamos, pois, com a compreensão de todos para aprovação do projeto de lei, ao tempo em que agradecemos a compreensão de todos.

Atenciosamente,


Almir José Bagega
Prefeito de Derrubadas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS
CNPJ - 94.442.282/0001-20
AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP 98.528-000
FONES: (55) 3616-3058 / 3071 - FAX: (55) 3551-1854
Home page: www.derrubadas-rs.com.br
e-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br



TERRA DO SALTO YUCUMÃ

PROJETO DE LEI Nº 009/2016

Autoriza a realização de permuta de bem imóvel e dá outras providências.

Almir José Bagega, Prefeito de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas em razão do cargo,

FAZ SABER que a Câmara aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte LEI MUNICIPAL:

Artigo 1º - Fica o Município de Derrubadas autorizado a permutar o seguinte bem imóvel de sua propriedade:

I – Descrição do Imóvel: Parte do Lote Rural n 04, da 3ª seção Brasil, situado no perímetro urbano de Derrubadas, com área superficial de 865m² (oitocentos e sessenta e cinco metros quadrados), com as seguintes confrontações: Ao Norte: na extensão de 26 metros com a Avenida Pelotas; Ao Sul: na extensão de 26 metros com outras partes do mesmo lote n 04 de Antônio Rigo e Orlando Mülbeier; Ao Leste: na extensão de 33,27 metros, com outra parte do lote nº 04; Ao Oeste: na extensão de 33,27 metros com outra parte do mesmo lote nº 04 de Orlando Mülbeier.

II – O imóvel encontra-se registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Tenente Portela, matrícula nº 11.162, tendo por proprietário o Município de Derrubadas, Prefeitura Municipal.

Artigo 2º - O imóvel discriminado no artigo anterior será objeto de permuta com os seguintes imóveis a seguir individualizados, promovendo-se consequentemente a afetação pública para fins de registro de instituição de ruas:

I - Imóvel 01/Parte “B”: Parte do Lote Rural nº 04, da Seção Brasil, situado no perímetro urbano da cidade de Derrubadas, com área total de 1.467 m² (um mil, quatrocentos e sessenta e sete metros quadrados), com as seguintes confrontações: NOROESTE: Em 123,09 metros, com Parte do Lote nº 04, de Zelinda Mulbeier; a linha noroeste é formada pelos ângulos internos 83°31'05" com a linha sudoeste e 96°59'00" com a linha nordeste; SUDESTE: em 123,19 metros, sendo que 67,06 metros com Parte do Lote nº 04, do Município de Derrubadas, e 56,13 metros com Parte do mesmo Lote Rural nº04 de Zelinda Mulbeier; a Linha sudeste é formada pelos ângulos internos 96°28'35" com a linha sudoeste e 83°01'21" com a linha nordeste; NORDESTE: Em 12 metros com a Rua Passo Fundo; a linha nordeste é formada pelos ângulos internos 83°01'21" com a linha sudeste e 90°59'00" com a linha noroeste; SUDOESTE: Em 12 metros com a Avenida Pelotas; a linha sudoeste





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS
CNPJ - 94.442.282/0001-20
AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP 98.528-000
FONES: (55) 3616-3058 / 3071 - FAX: (55) 3551-1854
Home page: www.derrubadas-rs.com.br
e-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br



TERRA DO SALTO YUCUMÃ

é formada pelos ângulos internos $96^{\circ}28'35''$ com a linha sudeste e $83^{\circ}31'05''$ com a linha noroeste.

II - Imóvel 02/Parte "C": Parte do Lote Rural nº 04, da Seção Brasil, situado no perímetro urbano da cidade de Derrubadas, com área total de 599,03 m² (quinhentos e noventa e nove metros quadrados e três centímetros quadrados), com as seguintes confrontações: NOROESTE: Em 55,26 metros, com Parte do Lote nº 04, de Zelinda Mulbeier; a linha noroeste é formada pelos ângulos internos $84^{\circ}49'54''$ com a linha sudoeste e $96^{\circ}07'42''$ com a linha nordeste; SUDESTE: em 39,48 metros com parte do mesmo lote nº 04 de Zelinda Mulbeier; a Linha sudeste é formada pelos ângulos internos $151^{\circ}29'54''$ com a linha sudoeste e $83^{\circ}11'32''$ com a linha nordeste; NORDESTE: Em 12 metros com a Rua Passo Fundo; a linha nordeste é formada pelos ângulos internos $84^{\circ}11'32''$ com a linha sudeste e $96^{\circ}07'42''$ com a linha noroeste; SUDOESTE: Em 3,15 metros e 19,03 metros, com parte do Lote nº 04, de Antônio Barassuol e de Elenir Fátima Barassuol; a linha sudoeste é formada por dois seguimentos, sendo que o primeiro parte da linha sudeste formando ângulo interno $151^{\circ}29'24''$, seguindo na direção sudoeste até encontrar o segundo seguimento formando ângulo interno de $123^{\circ}25'00''$; seguindo na direção sudoeste até encontrar a linha da dívida formando ângulo interno de $84^{\circ}49'54''$ com a linha noroeste.

Parágrafo único: Os imóveis discriminados nos incisos I e II totalizam 2.066,03m² (dois mil e sessenta e seis metros quadrados e três centímetros quadrados), de propriedade da Sr^a. Zelinda Mulbeier, sendo frações da matrícula nº 12.002.

Artigo 3º - A permuta de que trata esta Lei processar-se-á de igual para igual, com base na avaliação dos imóveis, sendo que não caberá ao Município de Derrubadas o pagamento de qualquer diferença ou ônus, em virtude do interesse de ambas as partes na referida permuta.

Artigo 4º - Os imóveis recebidos por parte do Município de Derrubadas serão objeto de afetação pública, com a abertura de ruas de acordo com a planta arquitetônica e memorial descritivo em anexo, o qual ficará fazendo parte integrante desta Lei.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS
CNPJ - 94.442.282/0001-20
AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP 98.528-000
FONES: (55) 3616-3058 / 3071 - FAX: (55) 3551-1854
Home page: www.derrubadas-rs.com.br
e-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br



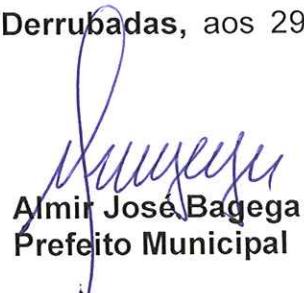
TERRA DO SALTO YUCUMÃ

Artigo 5º - Após a realização da transação imobiliária a que se refere a presente Lei, sobre o lote repassado a título de permuta incidirá todas as obrigações tributárias e não tributárias decorrentes da propriedade.

Artigo 6º - As despesas relativas à permuta de imóveis de que trata a presente Lei, mormente aquelas que dizem respeito à escrituração e respectivos assentamentos registraes, correrão por conta das partes permutantes, proporcionalmente aos seus imóveis.

Artigo 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, aos 29 dias do mês de fevereiro de 2016.


Almir José Bagega
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
29/02/2016

Helio Lampert
Agente de Recursos Humanos.

